



# GAZETA MUNICIPAL

## Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 504 | Quinta-feira, 17 de Novembro de 2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

**Emanuel Pinheiro**  
Prefeito

**José Roberto Stopa**  
Vice-Prefeito

**Luis Claudio de Castro Sodré**  
Secretário Municipal de Governo

**Hellen Janayna Ferreira de Jesus**  
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

**Aluizio Leite Paredes**  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

**Edilene de Souza Machado**  
Secretária Municipal de Educação

**Antônio Roberto Possas de Carvalho**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Ellaine Cristina Ferreira Mendes**  
Secretária Municipal de Gestão - Interina

**Leonardo da Area Leão Monteiro**  
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Renivaldo Alves do Nascimento**  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

**Juares Silveira Samaniego**  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida**  
Secretária Municipal da Mulher

**Fausto Alberto Olini**  
Secretário Municipal de Comunicação

**José Roberto Stopa**  
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Leovaldo Emanuel Sales da Silva**  
Secretário Municipal de Ordem Pública

**Eder Galiciani**  
Secretário Municipal de Planejamento

**Suelen Danielen Alliard**  
Secretária Municipal de Saúde

**Rafael Butarelli de Miranda**  
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

**Jesus Lange Adrien Neto**  
Secretário Municipal da Turismo

**Juliette Caldas Migueis**  
Procuradora-Geral do Município

**Mariana Cristina Ribeiro dos Santos**  
Controladora-Geral do Município

**Anderson Carvalho Matos**  
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - Interino

**Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira**  
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

**Paulo Sergio Barbosa Ros**  
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

### ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá .....	01
Coordenadoria de Licitação Contratos e Compras .....	01
Processos Licitatórios .....	01
Secretaria de Gestão de Pessoal .....	02
Atos .....	02
Portarias.....	02
Secretarias .....	03
Secretaria Municipal de Governo .....	03
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência .....	03
Secretaria Municipal de Gestão .....	03
Gabinete .....	03
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	04
Coordenadoria de Licitações .....	04
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	04
Secretaria Municipal de Educação.....	04
Portaria.....	04
Secretaria Municipal de Comunicação.....	08
Portaria.....	08
Atos do Prefeito.....	08
Decreto.....	08
Ato .....	08
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações .....	09
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	09
Procedimento Administrativo.....	09

### Câmara Municipal de Cuiabá

### Coordenadoria de Licitação Contratos e Compras

### Processos Licitatórios

#### EXTRATO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

A Câmara Municipal de Cuiabá, mediante a realização do procedimento licitatório, **INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022**, procedeu à contratação da empresa **ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA**, CNPJ 00.839.039/0001-05, para inscrição e participação de 02 (dois) servidores da SGOF- Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira nos cursos: "Entendendo a Contabilidade Aplicada ao Setor Público- atualizado como MCASP" e "Encerramento de Contas e Análise de Balanços Públicos" que se realizarão nos dias 10 e 11 de novembro 2022 e 17 e 18 de novembro 2022 respectivamente, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência Nº **065/CLCC/2022**.  
**Fundamentação Legal:** de acordo com fundamento inciso II, do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CUIABÁ/MT, 28 DE OUTUBRO DE 2022.

**VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

Tendo transcorrido regularmente o processo em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº 8.666/93, conforme **PARECER JURÍDICO Nº 101/2022**, datado de 26/10/2022, **HOMOLOGO** o procedimento constante do mesmo, declarando credenciada a empresa abaixo relacionada, a qual está sendo adjudicado o objeto desta Inexigibilidade.



**OBJETO** é a contratação da empresa **ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA, CNPJ 00.839.039/0001-05**, para inscrição e participação de 02 (dois) servidores da SGOF- Secretaria de Gestão Orçamentária e Financeira nos cursos: "Entendo a Contabilidade Aplicada ao Setor Público- atualizado como MCASP" e "Encerramento de Contas e Análise de Balanços Públicos" que se realizarão nos dias 10 e 11 de novembro 2022 e 17 e 18 de novembro 2022 respectivamente, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência Nº 065/CLCC/2022.

**CONTRATADA:** ATAME - ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E POS GRADUACAO LTDA.

**CNPJ:** 00.839.039/0001-05.

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais).

**VIGÊNCIA** conforme o **Termo de Referência nº 065/2022/CLCC**;

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** de acordo com fundamento inciso II, do Art. 25 e Art. 13 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CUIABÁ/MT, 28 DE OUTUBRO DE 2022.**

**HOMOLOGO E ADJUDICO:**

**Ver. JUCA DO GUARANA FILHO**

Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá

## Secretaria de Gestão de Pessoal

### Atos

**ATO Nº. 583/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Nomear Elton da Mata Camargo** no cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais III CNE-CM03, **a partir de 11/11/2022.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

**ATO Nº. 582/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**R E S O L V E:**

**Exonerar Hudson do Carmo Souza da Silva** do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais III CNE-CM03, **a partir de 11/11/2022.**

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

### Portarias

**PORTARIA Nº 267/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 007/2022 de 11 de janeiro de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Instituir o recesso das atividades administrativas no período de 26 de dezembro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

**Parágrafo único.** Durante o período de recesso das atividades administrativas, as atividades de caráter essencial funcionarão em regime de escala, devendo as chefias imediatas das respectivas unidades administrativas garantirem o efetivo necessário de servidores para atender às demandas.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 266/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**Considerando** o Decreto nº 9.399 de 14 de novembro de 2022 que dispõe sobre ponto facultativo nos órgãos públicos municipais nos dias que menciona e dá outras providências.

**Considerando** a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o horário de expediente das 07h30 às 12h, nos dias 24.11.2022 (quinta-feira) e 02.12.2022 (sexta-feira), no âmbito da Câmara Municipal de Cuiabá, em virtude dos jogos Brasil x Sérvia e Brasil x Camarões, respectivamente.

§1º Os servidores da Câmara Municipal de Cuiabá que cumprem a carga horária de trabalho no período vespertino poderão optar por desempenhar as atividades nos dias 24.11.2022 e 02.12.2022 conforme o expediente previsto neste artigo ou compensar o horário consoante previsão legal.

§2º O horário de expediente nos demais jogos da seleção brasileira de futebol será informado à medida que a equipe for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

**Art. 2º** Fica declarado Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Cuiabá, no dia 28.11.2022 (segunda-feira), em virtude do jogo Brasil x Suíça.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 265/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**Considerando** o Ofício GP nº 3.344/2022, de 14/11/2022, que solicita a cessão do servidor Luiz Ricardo de Oliveira Lobo à Prefeitura Municipal de Cuiabá;

**Considerando** o Termo de Cessão de Servidor Público nº 001/2022/CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ/SGP,

**R E S O L V E:**

**Art.1º** Ceder o servidor Luiz Ricardo de Oliveira Lobo, Auxiliar Legislativo, matrícula nº. 814, à Prefeitura Municipal de Cuiabá, com ônus para o órgão cessionário, pelo período de 16/11/2022 a 16/11/2023 .

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

**PORTARIA Nº 264/2022**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,**

**Considerando** a Portaria 247/2022 de 21 de outubro de 2022,

**R E S O L V E:**

**Art.1º Suspender** a licença-prêmio concedida ao servidor **Luiz Ricardo de Oliveira Lobo**, Auxiliar Legislativo, **a partir de 16/11/2022.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA



MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

**VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO**

**PRESIDENTE**

**Secretarias**

**Secretaria Municipal de Governo**

**PORTARIA Nº 11/SMG/2022**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019;

**CONSIDERANDO** o que foi determinado em reunião da Comissão de Avaliação e Liquidação da SANECAP/PEODECAP, realizada em 19 de outubro de 2022, conforme registrado em Ata nº 06/2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o **art. 2º da Portaria nº 04/SMG/21**, para excluir os membros designados nos incisos V, VI, VIII da respectiva comissão, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º** A comissão de avaliação e liquidação da SANECAP E PRODECAP será composta pelos seguintes membros:

Luis Claudío de Castro Sodré - Secretário Municipal de Governo, (Presidente);

Antônio Roberto Possas Carvalho - Secretário Municipal de Fazenda;

Éder Galiciani - Secretário Municipal de Planejamento;

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos - Controladora-Geral do Município;

Ellaine Cristina Ferreira Mendes - Secretária Municipal de Gestão;

Juliette Caldas Migueis - Procuradora-Geral do Município.” (NR)

**Art. 2º** Fica prorrogado o prazo de 60 dias para apresentação de relatório final.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2022.

**LUIS CLAUDIO DE CASTRO SODRÉ**

**Secretário Municipal de Governo**

**Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência**

**RESOLUÇÃO Nº 03/CMDPD/2022**

Composição da Subcomissão Temporária de Controle e Expedição do Passe Livre Cultural no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD Biênio 2021/2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPD, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 4.947 de 05 de Janeiro de 2007, alterada pela Lei nº 5.624 de 04 de Janeiro de 2013,

**CONSIDERANDO** o disposto no Artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD;

**CONSIDERANDO** a deliberação e aprovação do colegiado decorrente da reunião ordinária realizada em 19 de Outubro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Compor a Subcomissão Temporária de Controle e Expedição do Passe Livre Cultural, buscando exaurir o volume de processos acumulados por falta de colaboradores para executar as análises documentais, cuja finalidade é analisar, deferir, indeferir e assinar pareceres em favor da emissão da Carteira de Passe Livre Cultural, portanto, atenderá exclusivamente aos fins dispostos nesta Resolução normativa, que passa a ser integrada na forma abaixo relacionada:

Márcia Fátima Folador - Conselheira Titular do CMDPD

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DE DEFICIENTES.

Maurílio Mederix Gomes – Conselheiro Titular do CMDPD

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 18ª REGIÃO – CRP 18ª Região.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em Cuiabá MT, 14 de novembro de 2022.

**Eliete Jandres de Moraes**

**Presidente do CMDPD Cuiabá MT**

**Gestão 2021-2023**

**Secretaria Municipal de Gestão**

**Gabinete**

**Portaria**

**PORTARIA SMGE Nº 1352/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019;

Considerando a solicitação formulada nos autos – Processo MVP nº 070.484/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Tornar sem efeito** a Portaria SMGE Nº 639/2022 publicada dia 06/06/2022, referente à redução de jornada de trabalho da servidora NASTASSIA ARAUJO DO ESPIRITO SANTO, ocupante do cargo de Enfermeiro, Matrícula 4883109, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 09 de novembro de 2022.

**ELLAINÉ CRISTINA FERREIRA MENDES**

**Secretária Municipal de Gestão - Interina**

**PORTARIA SMGE Nº 1372/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP nº 120.558/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria SMGE 1068/2022, referente a **averbação de tempo de serviço**, do (a) servidor (a) MARCIA ROSANE BAUERMEISTER, ocupante do cargo de PROFESSOR(A), Matrícula 4021416, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

**RENATA F. B. SARDINHA**

**Secretária Adjunta de Gestão**

**PORTARIA SMGE Nº 1373/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019; por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 002/2022;

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo MVP 121.688/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Deferir **Averbação de Tempo de Serviço não concomitante**, 11 (ONZE) MESES E 27 (VINTE E SETE) DIAS, ao(a)

servidor(a) JAIR DE OLIVEIRA AMORIM, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL - EM EXTINÇÃO, matrícula 2504211, lotado

(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 10 de Novembro de 2022.

**RENATA F. B. SARDINHA**

**Secretária Adjunta de Gestão**



Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Licitações

Ata de Registro de Preço

AVISO – RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022  
PE 001/2022/PMC

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº. 158, Centro, na cidade de Cuiabá/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS** neste ato representado por sua Secretária Sra. SUELEN DANIELEN ALLIEND, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1503907-2 SSP/MT e do CPF nº. 004.127.221-86, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR**, com sede a SIA SUL, 03 - GUARA - CEP. 71.200-03 BRASÍLIA-DF, CNPJ: 26.921.908/0002-02 - Inscrição Estadual: 0741938600275 - Telefone: (61) 3403 3500 - WWW.HOSPFAR.COM.BR inscrita no - **CNPJ Nº 26.921.908/0002-02**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **WESLEY FERREIRA LIMA**, portador da RG: 4529199 DGPC GO e CPF: 891.483.471-91, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n. 001/2022/PMC**, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, nos termos da Lei n. 10.520/02, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal 5.011/2011, Decreto Municipal 5.456/2014 e, subsidiariamente à Lei n. 8666/93, podendo, ainda, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/19 e demais legislações complementares, conforme publicação na Gazeta Municipal do dia 10/11/2022 referente retificação do II Aviso de resultado, adjudicação e homologação parcial para a eventual aquisição/contratação do objeto a seguir:

ONDE SE LÊ:

ITEM	EMPRESA	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
84	H O S P F A R I N D U S T R I A E C O M E R C I O D E P R O D U T O S H O S P I T A L A R - C N P J N º 2 6 . 9 2 1 . 9 0 8 / 0 0 0 2 - 0 2	BUDESONIDA	32 MCG - SPRAY NASAL	24.143	R\$ 14,2200	R\$ 343.313,46	ACHE

LEIA-SE:

ITEM	EMPRESA	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
84	H O S P F A R I N D U S T R I A E C O M E R C I O D E P R O D U T O S H O S P I T A L A R - C N P J N º 2 6 . 9 2 1 . 9 0 8 / 0 0 0 2 - 0 2	BUDESONIDA	32 MCG - SPRAY NASAL	24.143	R\$ 14,2200	R\$ 343.313,46	EMS

Cuiabá-MT 10 de novembro de 2022

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 457/2022/PMC

Originário do Pregão Presencial/SRP Nº. 005/2022/PMC e Processo Administrativo nº 058.862/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, através da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - LIMPURB, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor Valdir Leite Cardoso. **CONTRATADA:** A empresa **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ n. 08.711.005/0001-34, neste ato representada por sua Representante Legal, a Senhora Sandra Mara Giustti De Arruda, têm entre si, justo e avençado o presente contrato. **OBJETO:** 1.1 Contratação de empresa, para fornecimento, sob demanda de "Uniformes, Botinas e Epi's", para atender a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 26502; Projeto/Atividade: 2024; Natureza da Despesa: 33.90.30; Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada para viabilizar a entrega de eventuais materiais remanescentes e desde que presente uma das hipóteses elencadas no artigo 57, §1º, da Lei nº. 8.666/93, se devidamente justificado por escrito e previamente autorizado pela autoridade superior. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 260.380,00** (Duzentos e sessenta mil, trezentos e oitenta reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização e julgamento do **Pregão Presencial/SRP Nº 005/2022/PMC**, realizado com nos termos da Lei n. 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber as Leis n. 8.078/90 e n. 13.655/19, e demais legislações complementares, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e suas alterações.

Extrato de Termo Aditivo

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 306/2018 - PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, neste ato representado por seu Secretário Interino, o Senhor João Gustavo Ricci Volpato **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VINICIUS BELOTO ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.644.975/0001-79, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor Vinicius Beloto-ME, doravante denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 4º **termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente 4º **Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais **03 (três) meses**, com vigência a partir de **28 de setembro de 2022 à 28 de dezembro de 2022**.

1.2. Alteração da Cláusula Décima Segunda – Da Dotação Orçamentária.

ONDE SE LÊ

Unidade Orçamentária: 23.101

Projeto Atividade: 2002

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 100

LEIA-SE

**Unidade Orçamentária:** 23.101- Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

**Projeto Atividade:** 2002- Manutenção de Serviço de Transporte

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte:** 015000000000

**AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº103.837/2022**, vinculado ao **Contrato nº 306/2018**, proveniente da **Pregão Presencial/RP Nº 006/2017/DP-MT**, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária", com respaldo no **Parecer Jurídico nº 621-A/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigos: 57, §1, inciso II e III, e 65, §8º da Lei nº 8.666/93.

Extrato de Termo de Apostilamento

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 426/2022 –PARTES:** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas /SMOP, neste ato representado por seu Secretário, o Senhor José Roberto Stopa, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ENGLUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.489.078/0001-74, neste ato representada por sua Representante Legal, Senhora Amanda Almeri Reis Calvitti, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o 1º **Termo de Apostilamento**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente 1º **TERMO DE APOSTILAMENTO** consiste na alteração da cláusula sétima – das obrigações da contratada;

ONDE-SE LÊ

7.17.Possuir estrutura para recebimento dos materiais.

LEIA-SE:

7.17.Possuir estrutura para recebimento dos materiais.

7.18.A contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registro contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e do órgão de controle interno e externo, conforme artigo 43 da portaria interministerial nº 424/2016 de 30/12/2016.

**AMPARO LEGAL:** O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 122.106/2022**, vinculado ao Contrato **426/2022** proveniente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022/PMC**, que tem por objeto "Contratação empresa de engenharia para Execução da obra: Implantação de Iluminação Pública em parte da Avenida Contorno Leste, em Cuiabá, trecho de 4,5km, compreendido entre a Av. Fernando Correia/ Jardim Recanto do Sol à rotatória da Avenida Dr. Meirelles/São João Del Rey, Convênio nº 904220/2020, celebrado entre este município e o Ministério da Defesa", amparado legalmente no art. 65, § 8º da Lei 8666/93.

Cuiabá/MT, 16/11/2022.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº679 /2022/GS/SME

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30 de dezembro de 2019 e considerando o Processo de Sindicância nº 008/CPS/SME/2022 da Comissão Permanente de Sindicância,



**RESOLVE:**

**Art. 1º - ADVERTIR** o servidor **VALDINEY PEREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 4850074, por inobservância dos seus deveres funcionais previstos na Constituição Federal (artigo 37, caput), da Lei de Gestão Democrática 5956/2015 (Inciso VIII do artigo 76º), da Lei Complementar nº 093/2003 (Inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X do artigo 131 e Inciso I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XX do artigo 132, bem como nos termos do inciso I do artigo 139, artigo 141, inciso II do artigo 164 ambos da Lei Complementar nº 093/2003.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura, revogando-se às disposições contrárias.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE**

Cuiabá – MT, 09 de novembro de 2022.

**Edilene de Souza Machado**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP nº 005/2021**

**PORTARIA Nº 711 - EN/2022/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 225 de 29/12/2010,

**RESOLVE:**

**DEFERIR** a Elevação de Nível dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 5 e 13 da Lei nº 220/2010-Lei Complementar da Secretaria Municipal de Educação.

- **Processo GPE Nº 45125/2022 – Juliane Santos Dias, Professora, matrícula nº 4874556**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PE para PM**, conforme Despacho nº 254-EN/2022/ASSESSORIA/SME, **a partir de 13/09/2022.**

- **Processo GPE Nº 45746/2022 – Gisele de Figueiredo Taques Castro, Professora, matrícula nº 4874372**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 260-EN/2022/ASSESSORIA/SME, **a partir de 29/09/2022.**

- **Processo GPE Nº 45447/2022 – Debora Cristina Schmidt Evangelista, Professora, matrícula nº 4874109**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PE para PM**, conforme Despacho nº 252 -EN/2022/ASSESSORIA/SME, **a partir de 20/09/2022.**

- **Processo GPE Nº 45786/2022 – Fernando Denis Assunção Leite, Professor, matrícula nº 4850207**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PE para PM**, conforme Despacho nº 263 -EN/2022/ASSESSORIA/SME, **a partir de 30/09/2022.**

- **Processo GPE Nº 47095/2022 – Iury Laura Alves, Professora, matrícula nº 4022500**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PE para PM**, conforme Despacho nº 267 -EN/2022/ASSESSORIA/SME, **a partir de 13/10/2022.**

- **Processo GPE Nº 47261/2022 – Nayanne Dias Araujo, Professora, matrícula nº 4874198**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PE para PM**, conforme Despacho nº 269 -EN/2022/ASSESSORIA/SME, **a partir de 17/10/2022.**

- **Processo GPE Nº 47235/2022 – Valdir Xavier da Silva, Professor, matrícula nº 2965409**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 271 -EN/2022/ASSESSORIA/SME, **a partir de 17/10/2022.**

- **Processo GPE Nº 28674/2022 – Celia Regina Mendanha Mendes, Professora, matrícula nº 2966095**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 272 -EN/2022/ASSESSORIA/SME, **a partir de 03/02/2022.**

- **Processo GPE Nº 47420/2022 – Kele Regina da Silva, Professora, matrícula nº 4850112**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 273 -EN/2022/ASSESSORIA/SME, **a partir de 20/10/2022.**

- **Processo GPE Nº 47236/2022 – Valdir Xavier da Silva, Professor, matrícula nº 4022013**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 274 -EN/2022/ASSESSORIA/SME, **a partir de 17/10/2022.**

- **Processo GPE Nº 47480/2022 – Antonio Nedi Hubner, Professor, matrícula nº 2964683**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do **Nível PL para PE**, conforme Despacho nº 276 -EN/2022/ASSESSORIA/SME, **a partir de 24/10/2022.**

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE,**

Cuiabá – MT, 03 de novembro de 2022.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

**Secretária de Educação**

**Ato GP Nº 005/2021**

**PORTARIA Nº 727/2022/GS/SME**

**Dispõe sobre a alteração de nomenclatura de Creches Municipais para Centro Educacional Infantil Cuiabano - CEIC** conforme a Lei nº 6.614 de 11 de janeiro de 2021.

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 476 de 30/12/2019;

Considerando a LDB Lei nº 9394/96 nos Artigos 2º, 3º, 4º, 11, 12, 18 e especificamente no Artigo 21 que define: a Educação Escolar compõe-se de Educação Básica, formada pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio;

Considerando a Resolução nº 150/99 - CEE/MT em seu artigo 56;

Considerando ainda a Lei nº 6.614 de 11 de janeiro de 2021 que: **cria e denomina de Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC, e dá outras providências.**

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** As Creches da Rede Pública de Educação de Cuiabá, que passaram por revitalização e/ou ampliação do espaço físico para o atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, com matrículas acima de 100 crianças, sendo Creche Elzira Cavalcante da Silva, mudará sua nomenclatura de Creche, para: **Centro Educacional Infantil Cuiabano – CEIC**, cumprindo os objetivos da Lei 6.614 :

**CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL CUIABANO – CEIC ELZIRA CAVALCANTE DA SILVA**

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**REGISTRADA. PUBLICADA. CUMPRADA-SE.**

Cuiabá – MT, 07 de novembro de 2022.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP nº. 05/2021**

**PORTARIA Nº692/ 2022/GS/SME**

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

**RESOLVE:**

**DEFERIR** Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

-**PROCESSO GPE nº 45548|2022-ADEMIR NUNES DA TRINDADE TMIE**,matrícula nº 2975861, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2008|2013, conforme **Despacho LP nº 1082|2022|SME.**

-**PROCESSO GPE nº 45549|2022-ADEMIR NUNES DA TRINDADE TMIE**,matrícula nº 2975861, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2013|2018, conforme **Despacho LP nº 1083|2022|SME.**

-**PROCESSO GPE nº 45465|2022-CLAUDIA REIS DOS SANTOS GUIMARÃES,TNE**,matrícula nº 4875077, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2016|2021, conforme **Despacho LP nº 1084|2022|SME.**

-**PROCESSO GPE nº 45463|2022-DARCILENE BENEDITA LOPES LEAL, TMIE**,matrícula nº 2965004, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2015|2020, conforme **Despacho LP nº 1085|2022|SME.**

-**PROCESSO GPE nº 45131|2022-DEBORA PAULA DA SILVA, TMIE**,matrícula nº 4874241, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2016|2021, conforme **Despacho LP nº 1086|2022|SME.**

-**PROCESSO GPE nº 45540|2022-DIOGO PEREIRA FORTES, TMIE**,matrícula nº 4874507, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2016|2021, conforme **Despacho LP nº 1087|2022|SME.**

-**PROCESSO GPE nº 45162|2022-EDENILVA CARVALHO DOS SANTOS, TNE**,matrícula nº 4874763, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2016|2021, conforme **Despacho LP nº 1088|2022|SME.**

-**PROCESSO GPE nº 45237|2022-ERICA MARIA DA SILVA PIRES OLIVEIRA, TMIE**,matrícula nº 4874938, 03 (três) meses, referente ao quinquênio: 2016|2021, conforme **Despacho LP nº 1089|2022|SME.**

-**PROCESSO GPE nº 45123|2022-IVONE DA SILVA AZAMBUJA LEITE, TDI**,matrícula nº 4031891, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017|2022, conforme **Despacho LP nº 1090|2022|SME.**

-**PROCESSO GPE nº 45174|2022-JOELIO RAMOS DA CRUZ,TMIE** ,matrícula nº 2964074, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2010|2015, conforme **Despacho LP nº 1091|2022|SME.**

-**PROCESSO GPE nº 45172|2022-JOELIO RAMOS DA CRUZ,TMIE** ,matrícula nº 2964074, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2015|2020, conforme **Despacho LP nº 1092|2022|SME.**

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE**

Cuiabá – MT, 11 de novembro de 2022.

**Edilene de Souza Machado**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP nº 005/2021**



**PORTARIA Nº 734/2022/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR** Licença Prêmio da servidora **SILVIA ALCANTARA DE OLIVEIRA**, TMIE. Matrícula 4875338\_03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 50 a 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, conforme Despacho LP nº 1116 /2022/SME e **EXCLUIR** o nome da servidora **SILVIA ALCANTARA DE OLIVEIRA**, TMIE. Matrícula 4875338 da Portaria nº **556/2021/GS/SME**, Gazeta Municipal 276 de 10/12/2021, Despacho LP nº 953/2021/SME, Processo nº 21787/2021.

**Art. 2º -** O usufruto fica condicionado à escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº220/2010.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE**

Cuiabá – MT, 11 de novembro de 2022.

**Edilene de Souza Machado**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP nº 005/2021**

**PORTARIA Nº 735/2022/GS/SME**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

**RESOLVE:**

**INDEFERIR** Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, conforme previsto nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

**-PROCESSO GPE nº 45464/2022-DARCILENE BENEDITA LOPES LEAL**, TMIE, matrícula nº 2965004, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2010|2015, conforme **Despacho LP 1107|2022|SME**.

**-PROCESSO GPE nº 45219|2022-DIVINA PEREIRA DA SILVA**, TMIE, matrícula nº 2969009, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016|2021, conforme **Despacho LP 1108|2022|SME**.

**-PROCESSO GPE nº 45097|2022-KELY CORINE BOAVENTURA ARRUDA**, TMIE, matrícula nº 4874518, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016|2021, conforme **Despacho LP 1109|2022|SME**.

**-PROCESSO GPE nº 45273|2022-LUZIA MARIA DA SILVA CALAZANS**, TMIE, matrícula nº 2975833, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2013|2018, conforme **Despacho LP 1112|2022|SME**.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE**

Cuiabá – MT, 11 de novembro de 2022.

**Edilene de Souza Machado**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP nº 005/2021**

**PORTARIA Nº 736 /2022/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR** Licença Prêmio do servidor **MÁRCIO REIS E SILVA**, TMIE. Matrícula 4875262\_03 (três) meses, referente ao quinquênio 2016/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos artigos 50 a 51 da Lei nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, conforme Despacho LP nº 1117 /2022/SME e **EXCLUIR** o nome do servidor **MÁRCIO REIS E SILVA**, TMIE. Matrícula 4875262 da **Portaria nº 518/2022/GS/SME**, Gazeta Municipal 432 de 01/08/2022, Despacho LP nº 659/2022/SME, Processo nº 28341/2022,

**Art. 2º -** O usufruto fica condicionado à escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº220/2010.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE**

Cuiabá – MT, 11 de novembro de 2022.

**Edilene de Souza Machado**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP nº 005/2021**

**PORTARIA Nº 737/2022/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

**RESOLVE:**

**DEFERIR** Licença Prêmio da servidora abaixo relacionada, conforme previsto nos termos da Lei nº 4594/2004, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº220/2010, bem como ao art. 8º do Decreto nº 6.208/2017

**-PROCESSO GP nº45546|2022-ADEMIR NUNES TRINDADE**, TMIE, matrícula nº2975861, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2003|2008, conforme **Despacho LP 1110|2022|SME**.

**-PROCESSO GP nº45173|2022-JOELIO RAMOS DA CRUZ**, TMIE, matrícula nº2964074, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2005|2010, conforme **Despacho LP 1111|2022|SME**.

**-PROCESSO GP nº45531|2022-ROSEMEIRE DE SOUZA OLIVEIRA**, TMIE, matrícula nº2965210, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2005|2010, conforme **Despacho LP 1113|2022|SME**.

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá – MT, 14 de novembro de 2022.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP nº 005/2021**

**PORTARIA Nº 738| /2022/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

**RESOLVE:**

**DEFERIR** Licença Prêmio da servidora abaixo relacionada, conforme previsto nos termos da Lei nº 4594/2004, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº220/2010, bem como ao art. 8º do Decreto nº 6.208/2017,

**-PROCESSO GPE nº45728|2022-CRISTINA SUZANA DA SILVA**, PROFESSORA, matrícula nº2965425, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2000|2005, conforme **Despacho LP nº1114|2022|SME**, porém a sua concessão deverá ser retardada por **01(HUM) mês e anotada na ficha funcional, sendo contado o próximo quinquênio a partir dessa data.**

**-PROCESSO GPE nº45727|2022-CRISTINA SUZANA DA SILVA**, PROFESSORA, matrícula nº2965425, 03 (três) meses, referente ao quinquênio 2005|2010, conforme **Despacho LP nº1115|2022|SME**, porém a sua concessão deverá ser retardada por **01(HUM) mês e anotada na ficha funcional, sendo contado o próximo quinquênio a partir dessa data.**

**REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.**

Cuiabá – MT, 14 de novembro de 2022.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

**Secretária Municipal de Educação**

**Ato GP nº 005/2021**

**PORTARIA Nº 742/2022/GS/SME**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

**RESOLVE:**

**DEFERIR** Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

**-PROCESSO GPE nº45262|2022-LUCIANA BALBINO DA SILVA**, TDI, matrícula nº 4034477, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017|2022, conforme **Despacho LP nº1093|2022|SME**.

**-PROCESSO GPE nº45248|2022-LUCIANO MARCELO DE CAMPOS**, PROFESSOR, matrícula nº 4022823, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016|2021, conforme **Despacho LP nº1094|2022|SME**.

**-PROCESSO GPE nº45203|2022-MARCELA BEZERRA BELEM**, TDI, matrícula nº 4031971, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017|2022, conforme **Despacho LP nº1095|2022|SME**.

**-PROCESSO GPE nº45185|2022-MARIA EVA MARTINS**, TNE, matrícula nº 2964547, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2015|2020, conforme **Despacho LP**



nº1096|2022|SME.

-PROCESSO GPE nº45261|2022-MITZI VIDAL ARAÚJO,PROFESSORA, ,matrícula nº 4027601, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016|2021,conforme Despacho LP nº1097|2022|SME.

-PROCESSO GPE nº45472|2022-NADIR APARECIDA BARBOSA,TDI, ,matrícula nº 4032840 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017|2022,conforme Despacho LP nº1098|2022|SME.

-PROCESSO GPE nº45175|2022-ROSANGELA ARRUDA DE OLIVEIRA matrícula nº 2964263 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2015|2020,conforme Despacho LP nº1099|2022|SME.

-PROCESSO GPE nº45530|2022-ROSEMEIRE DE SOUZA OLIVEIRA, TMIE, matrícula nº 2965610 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2015|2020,conforme Despacho LP nº1100|2022|SME.

-PROCESSO GPE nº45532|2022-ROSEMEIRE DE SOUZA OLIVEIRA, TMIE, matrícula nº 2965610 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2010|2015,conforme Despacho LP nº1101|2022|SME.

-PROCESSO GPE nº45151|2022-RUDIT IRMA MULLER RIBEIRO, ,PROFESSORA, matrícula nº 2964835 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2015|2020,conforme Despacho LP nº1102|2022|SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

Cuiabá – MT, 14 de novembro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 743 /2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

-PROCESSO GPE nº 45152|2022-SAMUEL DA SILVA REIS, TMIE, matrícula nº 2965510,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2015|2020,conforme Despacho LP nº 1103|2022|SME.

-PROCESSO GPE nº 45236|2022-SOLANGE MARIA DE SIQUEIRA CONCEIÇÃO, TMIE, matrícula nº 2587258,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017|2022,conforme Despacho LP nº 1104|2022|SME.

-PROCESSO GPE nº 45578|2022-SONIA TAQUES VIANA, TNE, matrícula nº 2968893,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016|2021,conforme Despacho LP nº 1105|2022|SME.

-PROCESSO GPE nº 45578|2022-VALDETE RODRIGUES DE ALENCAR, PROFESSORA, matrícula nº 2964935,03 (três) meses, referente ao quinquênio:2015|2020,conforme Despacho LP nº 1106|2022|SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

Cuiabá – MT, 14 de novembro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA Nº 744 /2022/GS/SME

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, por delegação de competência das disposições contidas no art. 2º do Decreto nº 5.741 de 02 de abril de 2.015;

RESOLVE:

DEFERIR Licença Prêmio dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei nº 220/2010, ficando o usufruto condicionado a escala prevista no artigo 53 da Lei Complementar nº 220/2010, bem como o art. 8º do Decreto nº 6.208/2017.

-PROCESSO GPE nº45599|2022-BERNARDINO LEONCIO DE ARRUDA, PROFESSOR, matrícula nº 2966071, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2010|2015,conforme Despacho LP nº1072|2022|SME.

-PROCESSO GPE nº45600|2022-BERNARDINO LEONCIO DE ARRUDA, PROFESSOR, matrícula nº 2966071, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2015|2020,conforme Despacho LP nº1073|2022|SME.

-PROCESSO GPE nº45724|2022-CRISTINA SUZANA DA SILVA, PROFESSORA, matrícula

nº 2965425, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2010|2015,conforme Despacho LP nº1074|2022|SME.

-PROCESSO GPE nº45726|2022-CRISTINA SUZANA DA SILVA, PROFESSORA, matrícula nº 2965425, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2015|2020,conforme Despacho LP nº1075|2022|SME.

-PROCESSO GPE nº45662|2022-DIVINO MARQUES PEREIRA DA SILVA, PROFESSOR, matrícula nº 4022577, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016|2021,conforme Despacho LP nº1076|2022|SME.

-PROCESSO GPE nº45661|2022-ELIETE DE ALMEIDA SOARES LOPES, PROFESSOR, matrícula nº 4850064, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2014|2019,conforme Despacho LP nº1077|2022|SME.

-PROCESSO GPE nº45757|2022-IVANILDES LEITE DA CRUZ BENITES, PROFESSORA, matrícula nº 4023346, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2016|2021,conforme Despacho LP nº1078|2022|SME.

-PROCESSO GPE nº45656|2022-JOSE EUCLIDES DOS SANTOS, TMIE, matrícula nº 2552766, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017|2022,conforme Despacho LP nº1079|2022|SME.

-PROCESSO GPE nº45744|2022-SOLANGE DE AZEVEDO CARRERA OLIVEIRA, PROFESSORA, matrícula nº 2968269, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2015|2020,conforme Despacho LP nº1080|2022|SME.

-PROCESSO GPE nº45711|2022-VANIA CECILIA DA LUZ, PROFESSORA, matrícula nº 4032830, 03 (três) meses, referente ao quinquênio:2017|2022,conforme Despacho LP nº1081|2022|SME.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE

Cuiabá – MT, 14 de novembro de 2022.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº 005/2021

PORTARIA NORMATIVA Nº 741/2022/GS/SME

Retifica a Portaria 724/2022/GS/SME que dispõe sobre encerramento do ano letivo 2022 e Início do ano letivo 2023 e dá outras providências

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em observância às disposições contidas nas Leis nº 476 de 30/12/2019, LC nº 220 de dezembro de 2.010; na Resolução nº 03/2012/CME/CUIABÁ-MT e, ainda, diante da necessidade de garantir o cumprimento do disposto no artigo 24, inciso I da Lei nº 9.394/96 e a organização relativa ao término do ano letivo/2022, bem como a normatização do ano letivo de 2023, nas Unidades Educacionais do Município de Cuiabá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria n. 724/2022/GS/SME, de 08 de novembro de 2022 nos artigos que indicam as informações sobre o processo de Matrícula Web para o ano letivo de 2023:

ONDE SE LÊ:

Art. 4º Estabelecer que o processo de Cadastro/Atualização e solicitação das matrículas deverão ser realizados com a observância das datas estabelecidas em Portaria específica de matrículas 2023, indicadas no Art. 7º.

LEIA-SE:

Art. 4º Estabelecer que o processo de Cadastro/Atualização e solicitação das matrículas deverão ser realizados com a observância das datas estabelecidas em Portaria específica de matrículas 2023, indicadas no Art. 6º.

ONDE SE LÊ:

Art. 5º Definir que as matrículas para alunos novos não constantes no SIGEEC, serão realizadas via WEB, no endereço eletrônico <http://www.matriculaweb.cuiaba.gov.br>, conforme Portaria específica de matrícula 2023.

LEIA-SE:

Art. 5º Definir que as matrículas para alunos novos não constantes no SIGEEC, serão realizadas via WEB, no endereço eletrônico <https://siged.cuiaba.mt.gov.br/matweb/login>, conforme divulgado na Portaria 562/2022/GS/SME, específica de matrícula 2023 – publicada em 05/09/2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 7º [...]

Matrículas WEB na Educação Infantil em CRECHES, CEEIs, CMEIs, CEICs para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses nas datas a seguir:

Regionais Norte e Sul – 22 e 23/11/2022

Regionais Sul e Oeste – 24 e 25/11/2022

LEIA-SE:

Art. 7º [...]

Matrículas WEB na Educação Infantil em CRECHES, CEEIs, CMEIs, CEICs para crianças de 0 a 3 anos e 11 meses nas datas a seguir:



Regionais Norte e Leste – 22 e 23/11/2022

Regionais Sul e Oeste – 24 e 25/11/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE,

Cuiabá/MT, 14 de novembro de 2022.

**EDILENE DE SOUZA MACHADO**

Secretária Municipal de Educação

Ato GP nº. 05/2021

**Secretaria Municipal de Comunicação**

**Portaria**

**PORTARIA SECOM Nº 010/2022**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA OUVIDORIA SETORIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso das suas atribuições legais por meio da Lei Complementar nº. 476 de dezembro de 2019 no Artigo 16;

Considerando a Lei complementar nº 137 de 17 de janeiro de 2006;

Considerando o determinado pela Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017;

Considerando o Decreto nº 9.196 de 14 de julho de 2022; e

Considerando a orientações da Nota Técnica nº 02/2021 -TCE/MT.

**RESOLVE:**

Art. 1 Instituir a Ouvidora Setorial no âmbito da Secretaria Municipal Comunicação DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ-MT.

Art. 2º Designar os servidores MAX CARDOSO BAIA, CPF 850.300.401-10, MATRÍCULA 4849556 e KAROL REGIS DE OLIVEIRA, MATRÍCULA 49904167, CPF 049.889.681-11 para responder pela Ouvidoria Setorial da Secretaria Municipal de Comunicação do município de Cuiabá-MT.

§1º A Ouvidora Setorial permanece subordinada ao titular da pasta, ficando vinculada tecnicamente à Ouvidoria Geral do Município de Cuiabá.

Art. 3 - Ao Ouvidor Setorial, caberá:

I- Receber, examinar, registrar no Módulo de Virtualização de Processos-MVP e buscar solução para as sugestões, solicitações e denúncias referentes aos procedimentos e ações dos agentes e setores da respectiva da Secretaria.

II-Fornecer respostas rápidas, com clareza e objetividade, às questões apresentadas pelos Cidadãos

III-resguardar o sigilo das informações recebidas com esse caráter; IV- Articular, sistematicamente, com a Ouvidoria Geral do Município de Cuiabá, fornecendo respostas às questões apresentadas.

V- Participar de reuniões, congressos, encontros e atividades técnicas, sempre que convocados pela Ouvidoria Geral do Município;

VI-Identificar oportunidades de melhorias na prestação dos serviços públicos e propor soluções;

VII-integrar grupos de trabalho para a realização de projetos especiais vinculados ao Sistema Municipal de Ouvidoria.

VIII- viabilizar a aproximação do usuário do serviço público com o Poder Executivo Municipal, atuando na prevenção e mediação das questões que lhe forem apresentadas; e

IX-Facilitar o acesso do usuário do serviço público ao Sistema Municipal de Ouvidoria, estimulando a sua participação no tocante à prestação dos serviços públicos da competência do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º-A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Observado o prazo previsto no caput, a ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 5º- Para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos.

Art. 6- A manifestação conterá identificação do requerente.

1º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação de manifestações perante a ouvidoria.

2º A manifestação poderá ser feita eletronicamente por meio do endereço E-MAIL sicom-daf@cuiaba.mt.gov.br, correspondência convencional no endereço da sede da pasta ou pelo aplicativo WHATS APP através do número (65) 99307- 4567.

3º no caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no §2º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá a administração pública ou

sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário.

4º será disponibilizado ao usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no caput, facultada ao usuário sua utilização.

5º A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7- Em nenhuma hipótese, será recusado o recebimento de manifestações, sob pena de responsabilidade do agente público.

Art. 8- Os procedimentos administrativos relativos à análise das manifestações observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução. Parágrafo único. A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende.

I- Recepção da manifestação no canal de atendimento adequado.

II-Emissão de comprovante de recebimento da manifestação.

III-Análise e obtenção de informações, quando necessário.

IV-Decisão administrativa final.

V-Ciência ao usuário.

Art. 9º-Revoga-se todas as disposições em contrário.

Art. 10º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 14 de novembro de 2022.

**Fausto Alberto Olini**

Secretário Municipal de Comunicação - SECOM

**Atos do Prefeito**

**Decreto**

**DECRETO Nº 9.390 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 41 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá, de 05 de abril de 1990; e

CONSIDERANDO o dispositivo prescrito no artigo 41 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 28 e 29 da Lei Complementar nº 093, de 23 de junho de 2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, e

CONSIDERANDO que, durante o período de estágio probatório foram avaliados, dentre outros requisitos, a aptidão e a capacidade do servidor para o exercício do cargo, observando-se o que preceitua a lei.

**DECRETA:**

Art 1º Fica homologado o resultado do processo de Avaliação Especial de Desempenho de Estágio Probatório do servidor abaixo relacionado, por ter cumprido o período de 3 (três) anos exigido constitucionalmente e ter sido considerado apto na avaliação realizada, na forma da lei.

**AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL**

Nº	NOME	MATRÍCULA	DATA EM QUE IMPLEMENTOU OS REQUISITOS	Nº PROCESSO GPE
1	CAIO FRAMIL CONCEIÇÃO	4896769	16/07/2022	42832/2022

Art 2º O servidor público relacionado no presente decreto passa a ser considerado estável no serviço público, nos moldes do artigo 41 da CF/88.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, Cuiabá –MT em 09 de novembro de 2022.

**EMANUEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Ato**

ATO GP Nº 1108/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 46626/2022;

**RESOLVE:**

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) MICHELLY KIM DE OLIVEIRA ROSA, ocupante do





cargo de ENFERMEIRA, matrícula 4006764, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 09/08/2018, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 04 de Novembro de 2022

Emanuel Pinheiro  
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1109/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 47472/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) JOSIELLY DE BARROS OLEGARIO BENICIO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4866917, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/03/2017, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Sexta-feira, 04 de Novembro de 2022

Emanuel Pinheiro  
Prefeito Municipal

ATO GP Nº 1128/2022

O Prefeito Municipal de Cuiabá-(MT), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o processo nº 47003/2022;

RESOLVE:

Exonerar a pedido a(o) servidor(a) NEIDE BORGES DE MIRANDA RIBEIRO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 4035399, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 29/05/2017, para regularização da vida funcional.

REGISTRADO, PUBLICADO, CUMPRÁ-SE.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, Terça-feira, 08 de Novembro de 2022

Emanuel Pinheiro  
Prefeito Municipal

**Autarquias / Empresas Públicas / Fundações**

**Empresa Cuiabana de Saúde Pública**

**Procedimento Administrativo**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022/ECSP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.077.521/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais (materiais médicos e insumos hospitalares), fracassados no último processo licitatório objetivando atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho e Hospital Municipal São Benedito ambos geridos pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, conforme especificações e condições descritas neste Edital e seus anexos. O certame será realizado através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Abertura das propostas: Dia 30 de Novembro de 2022, às 09h30min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/](http://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/). Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 16 de Novembro de 2022.

**Landolfo L Vilela Garcia**  
Pregoeiro Oficial  
**Paulo Rós**  
Diretor Geral

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022/ECSP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.068.309/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES em boas condições de uso incluindo a manutenção preventiva, corretiva, treinamento técnico e operacional sem custos adicionais de empresa idônea para atender as demandas das Unidades Hospitalares de Saúde: Hospital Municipal São Benedito – HMSB e Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC gerenciadas pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública, de acordo com as especificações e quantitativos contidos neste Edital e seus anexos. O certame será realizado através do site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Abertura das propostas: Dia 09 de Dezembro de 2022, às 15h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/](http://www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/). Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 16 de Novembro de 2022.

**Landolfo L Vilela Garcia**  
Pregoeiro Oficial  
**Paulo Rós**  
Diretor Geral

**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**Processo Administrativo nº 00.099.069/2022-1**

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 033.2022 cujo objeto e o Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços e procedimentos em NEFROLOGIA CLINICA incluindo hemodiálise, visita de nefrologista, equipamentos, insumos, serviços beira leito e mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC, conforme este Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa vencedora: **CLINICA DE TRATAMENTO RENAL LTDA** (CNPJ 36.958.692/0001-22) com o lote: 1 no valor total de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) mensal.

Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2022

**LANDOLFO L VILELA GARCIA**  
Pregoeiro Oficial  
**PAULO RÓS**  
Diretor Geral

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**

**Processo Adm: Nº 00.099.069/2022-1**

O Diretor Geral da empresa Cuiabana de Saúde Pública no uso das atribuições torna público que o objeto do Pregão Eletrônico nº 033/2022, cujo objeto e Registro de Preço para futura e eventual Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços e procedimentos em NEFROLOGIA CLINICA incluindo hemodiálise, visita de nefrologista, equipamentos, insumos, serviços beira leito e mão de obra especializada, para atender as necessidades do Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC, conforme este Edital e seus anexos. ADJUDICO e HOMOLOGO a Empresa vencedora: **CLINICA DE TRATAMENTO RENAL LTDA** (CNPJ 36.958.692/0001-22) com o lote: 1 no valor total de R\$ 292.500,00 (duzentos e noventa e dois mil e quinhentos reais) mensal.

Cuiabá/t., 16 de novembro de 2022

**PAULO RÓS**  
Diretor Geral

**AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022/ECSP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.034.126/2022-1**

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 032.2022 cujo objeto e a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço me manutenção preventiva e corretiva em Sistema AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO) com fornecimento de peças, insumos, componentes, acessórios, instrumentos e software de sistema de automação para atender as necessidades do Hospital



Municipal de Cuiabá – Drº Leony Palma de Carvalho gerido e administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Edital e seus anexos. Sagrou-se vencedora a empresa: **POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP** (06021988000151) do lote: 1, com percentual de 66,00% (sessenta e seis por cento) de desconto, sobre os serviços.

Cuiabá - MT, 16 de novembro de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial

PAULO RÓS

Diretor Geral

#### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022/ECSP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.034.126/2022-1**

O Diretor Geral da empresa Cuiabana de Saúde Pública no uso das atribuições torna público que o objeto do Pregão Eletrônico nº 032/2022, cujo objeto e Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em Sistema AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR CONDICIONADO) com fornecimento de peças, insumos, componentes, acessórios, instrumentos e software de sistema de automação para atender as necessidades do Hospital Municipal de Cuiabá – Drº Leony Palma de Carvalho gerido e administrado pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme Edital e seus anexos. ADJUDICO e HOMOLOGO a Empresa vencedora: **POLO AR CONDICIONADO SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA EPP** (06021988000151) do lote: 1, com percentual de 66,00% (sessenta e seis por cento) de desconto, sobre os serviços.

Cuiabá/t., 16 de novembro de 2022

**PAULO RÓS**

**Diretor Geral**



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE CUIABÁ**

**Secretaria Municipal de Gestão**

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT  
Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá  
<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

## ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

## HINO NACIONAL

*Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva*

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas  
De um povo heróico o brado retumbante,  
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,  
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade  
Conseguimos conquistar com braço forte,  
Em teu seio, ó Liberdade,  
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido  
De amor e de esperança à terra desce,  
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,  
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,  
És belo, és forte, impávido colosso,  
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!  
Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,  
Ao som do mar e à luz do céu profundo,  
Fulguras, ó Brasil, florão da América,  
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida  
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;  
"Nossos bosques têm mais vida",  
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo  
O lábaro que ostentas estrelado,  
E diga o verde-louro desta fâmula  
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,  
Verás que um filho teu não foge à luta,  
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,  
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,  
Pátria amada,  
Brasil!

## HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

*Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine*

Limitando, qual novo colosso,  
O ocidente do imenso Brasil,  
Eis aqui, sempre em flor,  
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,  
Eldorado como outros não há  
Que o valor de imortais  
bandeirantes  
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o  
tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!  
A quem lá, do teu céu todo azul,  
Beija, ardente, o astro louro, na serra  
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,  
E nos teus pantanais como o mar,  
Vive solto aos milhões, o teu gado,  
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,  
Palmas mil, são teus ricos florões;  
E da fauna e da flora o índio goza,  
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias  
Dos teus rios que jorram, a flux.  
A hulha branca das águas tão claras,  
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande  
De Dourados até Corumbá,  
O ouro deu-te renome tão grande,  
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes  
De fazermos em paz e união,  
Teu progresso imortal como a fênix  
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,  
Que sonhara Moreira Cabral!  
Chova o céu dos seus dons o tesouro  
Sobre ti, bela terra natal!

## HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

*Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva*

Cuiabá, és nosso encanto  
Teu céu da fé tem a cor  
Da aurora o lindo rubor;  
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,  
Enterneces corações,  
Ergues a Deus orações,  
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival  
Cultuas sempre o valor  
Do bravo descobridor  
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;  
És do Senhor Bom Jesus;  
Do Estado, a Cidade-luz;  
És, enfim, nosso tesouro.